

GAZETA DO OESTE

Ano XIII Nº 3965 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 2016 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 14 de agosto de 2019

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA
Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74)
3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-004

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 **PROCESSO ADM Nº. 0037/2019**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 003/2019; TIPO: Menor Preço Global; OBJETO: aquisição de veículo para atender às necessidades da Câmara de vereadores da Barra, Estado da Bahia, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos. Credenciamento das empresas: dia 28/08/2019 às 09h00; LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de Licitações, da Câmara Municipal de vereadores da Barra, Estado da Bahia, à Rua Dos Marianis, nº 1836, Centro, Barra, BA; TELEFONE: Fone: (74) 3662-2284; Local de Retirada do Edital: no endereço eletrônico barracamara@gmail.com, ou **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA BARRA, no endereço acima.**

Barra, Ba – 14 de agosto de 2019

GUSTAVO ALVES BESSA JUNIOR
PREGOEIRO
Port. nº 005/2019

CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA
Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA
Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL:
(74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-004

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0037/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 28/08/2019
HORÁRIO: 09:00 horas (Horário de Local)
LOCAL: Rua Dos Marianis, nº 1836, Centro, Barra, BA
PREGOEIRO: GUSTAVO ALVES BESSA JUNIOR
EDITAL E INFORMAÇÕES: barracamara@gmail.com

A **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA BARRA**, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 005/2019 de 02 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme objeto, demais descrições dispostas no Anexo I - TERMO DE REFERENCIA deste Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Complementar 155/2016 de 27 de outubro de 2016 e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado.

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 09:00 às 09:30 do dia 28 de agosto de 2019, Sala de Licitações, da Câmara Municipal de vereadores da Barra, Estado da Bahia, à Rua Dos Marianis, nº 1836, Centro, Barra, BA.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:31 do dia 28 de agosto de 2019, Sala de Licitações, da Câmara Municipal de vereadores da Barra, Estado da Bahia, à Rua Dos Marianis, nº 1836, Centro, Barra, BA.

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto **aquisição de veículo para atender às necessidades da Câmara de vereadores da Barra, Estado da Bahia**, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL:
(74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-004

1.2 – Os VEICULOS deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, conforme legislação em vigor.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MINUTA DO TERMO DO CONTRATO
ANEXO III	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO IV	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
ANEXO VII	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE CUSTOS
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão aqueles que atenderem as exigências deste Edital e Anexos.

2

3 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da assessoria de apoio contratada pela **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA BARRA**, com total respaldo para interagir conjuntamente com o pregoeiro e licitantes, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL:
(74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-004

- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2 A licitação será processada e julgada nos termos do predisposto do Art 4º da Lei 10.520/2002 e conforme o estabelecido neste edital e subsidiariamente nos termos do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

4 – DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, apresentar-se ao Pregoeiro e comissão de apoio para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido concomitantemente de:

- a) documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **Anexo IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO** deste instrumento ou por procuração pública ou particular (com firma reconhecida em cartório);
- b) carteira de identidade e original; e
- c) ato constitutivo, estatuto, contrato social, documento de eleição de seus administradores, registro de empresário individual ou outro, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, que ostente a competência do representante legal do licitante participante e/ou sua capacidade para substabelecer os poderes para o representante a ser credenciado.
- d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL**.

4.1.1 Os documentos para o credenciamento referidos acima deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).

4.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.3 – Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou por membro da comissão de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL:
(74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-004

da **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA BARRA** devidamente habilitado para tal fim, no prazo de até dois dias antes da realização do certame.

4.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante, hipótese esta que necessariamente deverá constar em ata.

4.5 Não serão credenciados e desde já impedidos de participar das etapas subsequentes destes certame, licitantes que remetam os envelopes de habilitação e proposta de preços via postal ou similar, seja através de protocolo, carta com aviso de recebimento ou forma semelhante, sem a presença física de representante regularmente habilitado nos termos deste edital.

4.6 Em manifesto interesse em se utilizar do tratamento oferecido pela Lei Complementar 123/06, deverá o licitante apresentar **comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte** junto ao credenciamento.

4.7 O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art.11, inc.IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);

4.8 Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará na repetição dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 – A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

4

CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL:
(74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-004

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DE ABERTURA:
OBJETO: (DESCREVER CONFORME EDITAL)

6.2 – A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1. A Proposta de Preços deverá ser gerada e apresentada, obrigatoriamente, **na estrita observância do modelo do Anexo VII – MODELO DE PROPOSTA impressa e assinada** pelo proponente ou seu representante legal, de acordo com as orientações constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA deste edital.

6.2.2. A proposta de preços deverá conter:

- a) A especificação dos itens, quando exigido no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) preço unitário por item do objeto licitado com até **02 (duas)** casas decimais, valor total, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido na referência;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) Prazo máximo de entrega conforme fixado no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA;
- e) Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou Procurador.
- f) **Declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária, tributária e custos inerentes a deslocamento e entrega de bens e/ou serviços conforme ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUSTOS.**

6.3 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL:
(74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-004

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – A habilitação do licitante deverá atender ao disposto no **Anexo III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**, e ser apresentada no Envelope nº 02, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e identificado conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DATA DE ABERTURA: OBJETO: (DESCREVER CONFORME EDITAL)

7.1 – Os documentos para habilitação deverão atender o disposto no **ANEXO III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**.

7.2 - Os documentos de habilitação (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no prazo de até (02) dois dias antes do certame desde que o original esteja na posse do representante, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

7.2 - Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

7.3 - Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

7.4 – A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.5 – A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital, implicará na inabilitação do licitante, além dos casos a seguir elencados:

7.5.1 – Proponente que não apresentar os documentos exigidos no **ANEXO III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**, dentro do prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar a sua regularidade junto ao SICAF quanto aos documentos por ele abrangidos, para licitantes já cadastrados nesse sistema, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL:
(74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-004

7.5.2.1 - Não serão aceitas comprovações de cadastro feito exclusivamente mediante recibo de entrega da documentação à Unidade Cadastradora do SICAF, mesmo que no prazo regulamentar, situação em que deverá o licitante necessariamente apresentar a documentação conforme **ANEXO III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 – A sessão pública será, conduzida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

8.2 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 – Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

9.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

9.4 - O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.5 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.4, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, subseqüentes, até o máximo de três.

9.6 - Cumprindo o item 9.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 9.4;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou

CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL:
(74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-004

manifestamente inexeqüíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

9.7 - Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

9.7.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública. Tais situações serão regidas na forma da Lei:

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem

CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

8

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL:
(74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-004

classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

9.8 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

9.9 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

9.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11 - O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 9.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

9.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.13 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

9.14 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

9.15 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.16 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

9.17 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

9.18 - Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL:
(74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-004

9.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10 – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

10.1 – Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

10.2 – Que ultrapasse o valor estimado pela administração;

10.3 – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

10.4 – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes **recursos**:

a) Recurso hierárquico, sendo que ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção em ata, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, nos casos de:

I - habilitação ou inabilitação da licitante;

II - julgamento das propostas;

III - anulação ou revogação da licitação;

IV - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

b) Representação, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões e memoriais, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Prefeito Municipal.

11.2 - A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação das contra-razões.

CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

10

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL:
(74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-004

11.3 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

11.5 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

11.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - As disposições deste Pregão poderão ser **objeto de impugnação**, por violarem disposições legais, especialmente Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicada subsidiariamente, bem como poderão ser apresentados pedidos de esclarecimentos e providências, nos seguintes termos:

a) Por parte de qualquer cidadão desde que protocole o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço, cabendo à Administração responder em até 03 (três) dias úteis;

b) Por parte de qualquer licitante desde que protocole o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço, cabendo à Administração responder em até 02 (dois) dias úteis;

12.2 - A impugnação, o pedido de esclarecimentos ou providências, apresentados tempestivamente, não impedem o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

12.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

12.4 – Caberá ao Pregoeiro prestar os esclarecimentos ou tomar as providências cabíveis, podendo tal atribuição ser delegada a pessoa capacitada a tanto.

12.4 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

11

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL:
(74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-004

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa, nos seguintes termos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

13.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.3A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

14 – FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal, firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato – **ANEXO II**, que integra este Edital;

14.2. O licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação, para assinar o Contrato.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os demais licitantes, na ordem de classificação, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

14.5. Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

12

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-004

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA

Atividade: 2001 - Gestão das Ações e atividades administrativas do poder legislativo.

Elemento de despesa: 44.90.52.00 – Material Permanente

15.1.1.Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza, que serão ajustados por simples apostilamento.

16 – DOS PRAZOS:

16.1 – O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do prego, conforme discriminado no **ANEXO VII** deste Edital.

16.2 – O prazo de vigência do Contrato a ser firmado com a proponente vencedora será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

13

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 – Compete à Contratante:

17.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

17.1.2 – esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a prestação de serviços.

17.1.3 – manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 – Compete à Contratada:

18.1.1 – A Contratada se compromete a entregar os objetos da presente licitação, observando as exigências do órgão licitante, quanto à qualidade, quantidade e forma, previstas no **ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA** deste edital;

18.1.2 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Prefeitura e/ou terceiros;

18.1.3 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL:
(74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-004

18.1.4 – O órgão licitante, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos objetos a serem entregues, verificando as condições de atendimento à proposta;
18.1.5 - O órgão licitante através de servidor responsável técnico está autorizada a receber os materiais e fiscalizar a qualidade dos serviços fornecidos.

19 – DO PAGAMENTO:

19.1. A CAMARA MUNICIPAL se compromete a efetuar o pagamento, através depósito bancário, até o 30 (trinta) dias subsequentes ao recebimento dos bens ou s serviços prestados, mediante recebimento da nota fiscal.

19.2. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Compra e Venda.

19.2.1 – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA BARRA

Rua Dos Marianis, nº 1836, Centro, Barra, BA

19.3. **A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).**

14

20 – DO REAJUSTAMENTO:

20.1.Os preços oferecidos serão irremediáveis, podendo ser revisados nos termos do art. 65, inc. II, “d”, da Lei 8.666/93, e somente após 12 (doze) meses contados da data da proposta de preços, exclusivamente mediante prova da elevação extraordinária dos encargos, suficientes a inviabilizar a execução do ajustado, sendo que meras flutuações de preços dos produtos licitados e/ou dos quais sejam derivados, dentro do período mínimo de reajuste, sem qualquer contexto de desajuste drástico e generalizado do cenário econômico, constituem a álea ordinária e não se enquadram na hipótese do artigo acima citado, uma vez que a variação do preço de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros não se mostra imprevisível, nem de consequência incalculável, devendo ser levada em consideração quando dos preços ofertados.

21 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

21.1 – Nos termos do **ANEXO II - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO** deste Edital.

22 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

22.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao fornecedor vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA
Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL:
(74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-004

22.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a autoridade superior homologará a licitação.

22.3 A homologação da presente licitação compete ao Presidente da Câmara municipal ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Câmara Municipal poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

23.2.O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.3.É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.4.Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

23.5.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

23.6.As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

23.7.As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

23.8.A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

23.9.Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA
Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

15

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL:
(74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-004

23.10.O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

23.11.O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Licitações para melhores esclarecimentos.

23.12.A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

23.13.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Barra, Ba 12 de agosto de 2019

16

GUSTAVO ALVES BESSA JUNIOR
PREGOEIRO
Port. nº 005/2019

CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA
Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL:
(74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-004

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto **aquisição de veículo para atender às necessidades da Câmara de vereadores da Barra, Estado da Bahia.**

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de empresas objeto **aquisição de veículo para atender às necessidades da Câmara de vereadores da Barra, Estado da Bahia** deve-se a necessidades de promover e manter os serviços públicos do legislativo com eficiência e qualidade, permitindo à Câmara Municipal, estrutura necessárias para a realização de suas competências, permitindo alcançar e desenvolver os projetos desejados, buscando assim melhores condições de trabalho aos servidores e qualidade no atendimento aos usuários dos serviços públicos prestados.

2.2. Registra-se que as especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos não restringem a competitividade do certame, pois os bens constantes nos lotes são normalmente fabricados por qualquer empresa do ramo.

17

3 - FUNDAMENTAÇÃO

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Complementar 155/2016 de 27 de outubro de 2016 e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

4.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.1.2 Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, devidamente comprovado, ou apresentem toda a documentação descrita na habilitação do edital;

CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL:
(74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-004

4.1.3 Pertencam ao ramo de atividade do objeto licitado e atendam às condições deste Edital e de seus Anexos;

4.2 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

4.2.1 Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

4.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar e licitar com o Câmara municipal da Barra - BA;

4.2.3 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.2.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.5 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste certame licitatório;

4.2.6 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72. § 8º, V da Lei nº 9.605/98);

4.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas redações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93);

18

5 – DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição	Marc a	Unid.	Quan t.	V. unit.	V. Total
01	Aquisição de veículo, tipo automóvel, Fabricação nacional, zero km, 4 portas laterais e uma traseira (porta-malas), , capacidade de 5 passageiros, ano de fabricação e modelo mínimo de 2019/2019, cor sólida, branca, motor mínimo 1.0, flex, tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros, roda mínimo 5,5 X 14", direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, freios sistema ABS, com no mínimo 2 airbags,		Unid.	02		

CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL:
(74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-004

	vidros elétricos no mínimo dianteiros, travas elétricas nas 4 portas, radio com entrada USB com 2 alto-falantes no mínimo, tapetes emborrachados, proteção do motor, garantia de fábrica do motor e caixa atendendo o plano de manutenção do fabricante e demais itens exigidos pelo CNT, capacidade mínima do porta-malas de 210 litros. Cinto de segurança retrátil dianteiro de 03 (três) pontas. Cinto de segurança no banco traseiro, nas posições laterais de 03 (três) pontas e na posição central fixo de 02 pontas, ou configuração superior					
Valor por extenso						

19

6. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO DO VEICULO

6.1 –A solicitação será feita pelo Contratante à Contratada, após assinatura do Contrato de Fornecimento Parcelado e emissão de Nota de Empenho, mediante Solicitação de Fornecimento;

6.2 –**Provisoriamente** pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade da qualidade e quantidade do objeto com as especificações constante da proposta, mediante relação de entrega, assinada pelas partes;

6.3 –**Definitivamente** – pelo servidor designado para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, mediante análise específica que ateste sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

6.4 – Os produtos que no ato da entrega se apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, terão devolução imediata, com notificação por escrito à Licitante, sem ônus para o Órgão requisitante;

CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL:
(74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-004

6.5 – Os itens recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação do Órgão.

6.6 – Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano, o reparo ou, se for o caso, a substituição, será de inteira responsabilidade do fornecedor, nos termos da lei pertinente.

6.7 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor competente. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

6.8 - Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na Câmara Municipal, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada por setor competente da Câmara Municipal.

6.9 - Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo dos produtos efetivamente fornecidos, anexando as requisições equivalentes.

6.10 - Caso não forem atendidos os requisitos, a Nota Fiscal será devolvida para substituição ou saneamento das incoerências pontadas.

20

7 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GERAIS DA CONTRATADA

7.1 Com relação aos itens estocáveis estes deverão ser entregues em local definido pela Câmara Municipal, mediante solicitação encaminhada pelo setor responsável da Administração Pública, nas quantidades indicadas e entrega pelo fornecedor com prazo de 10 dias, a partir da solicitação do setor responsável,

7.2 A licitante vencedora, somente, fornecerá os produtos licitados, quando devidamente solicitados pelo setor responsável, devendo entregá-los nas quantidades que constem da requisição, sempre, condicionada a entrega no dia determinado pela Administração Pública, caso em que, o não fornecimento no prazo determinado dará ensejo à rescisão contratual e demais cominações legais.

7.3 A CONTRATADA se obriga, ainda, ao transporte, por sua conta e risco, sem qualquer custo ou responsabilidade para a CONTRATANTE, dos produtos, em veículos apropriados com as condições mínimas exigidas, para atender ao transporte dos tipos das mercadorias, as quais foi vencedor na licitação, sob pena de rescisão contratual unilateral da Administração Pública.

7.4 A CONTRATADA, ainda, obriga-se a:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato.
- b) Executar a entrega do objeto deste contrato, quando solicitados através de requisições emitidas pela Prefeitura ou secretaria competente;
- c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATANTE;

CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL:
(74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-004

d) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

e) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da entrega dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

7.5 Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

7.6 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

7.7 Submeter-se à fiscalização da Câmara Municipal, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

7.6 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

7.7 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

7.8 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

7.9 O licitante contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

21

8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto através de setor competente, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

8.2 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

8.3 Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto e sempre que solicitado.

8.4 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade, pesos e condições estabelecidas neste edital e recusar os produtos, devolvendo a Nota Fiscal, nas seguintes hipóteses:

a) Quando a Nota fiscal estiver com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no item 16 deste edital ou com divergência quanto ao solicitado;

b) Produtos entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital ou fora do prazo de validade ;

c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL:
(74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-004

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/____.

(Pregão Presencial Nº XXX/2019)

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA BARRA**, Estado do BAHIA, neste ato representado pelo Sr., portador do RG nº/PR e CPF sob nº, **CAMARA MUNICIPAL**, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa, CNPJ/MF nº, com sede à Rua....., Cidade de, Estado do, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

22

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto **aquisição de veículo para atender às necessidades da Câmara de vereadores da Barra, Estado da Bahia**, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste instrumento e no edital de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2019.

1.2 Os **VEICULOS** deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 O valor estimado deste contrato é de R\$ (.....), conforme proposta da CONTRATADA, datada de ___/___/2019, segundo a qual:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL

CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL:
(74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-004

--	--	--	--	--	--

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, licenciamentos legais, impostos, seguros, transporte (carga e descarga), bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto, assim como despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, margem de variação de preços, lucros e quaisquer encargos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

2.3A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme §1º art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

2.4Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de produtos fornecidos, anexando as requisições equivalentes.

2.5 -Os preços oferecidos serão irrevogáveis, podendo ser revisados nos termos do art. 65, inc. II, "d", da Lei 8.666/93, e somente após 12 (doze) meses contados da data da proposta de preços, exclusivamente mediante prova da elevação extraordinária dos encargos, suficientes a inviabilizar a execução do ajustado, sendo que meras flutuações de preços dos produtos licitados e/ou dos quais sejam derivados, dentro do período mínimo de reajuste, sem qualquer contexto de desajuste drástico e generalizado do cenário econômico, constituem a álea ordinária e não se enquadram na hipótese do artigo acima citado, uma vez que a variação do preço de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros não se mostra imprevisível, nem de consequência incalculável, devendo ser levada em consideração quando dos preços ofertados.

2.6 O valor estimado nesta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos materiais previamente solicitados pelo CONTRATANTE e efetivamente fornecidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através depósito bancário, até o 30 (trinta) dias, após a entrega e aceitação dos produtos, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Fornecimento.

3.2.1 – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA BARRA

Rua Dos Marianis, nº 1836, Centro, Barra, BA

CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

23

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL:
(74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-004

3.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

3.5 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 3.1 acima, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme discriminado a seguir:

Unidade 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA

Atividade: 2001 - Gestão das Ações e atividades administrativas do poder legislativo.

Elemento de despesa: 44.90.52.00 – Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de vigência do Contrato a ser firmado com a proponente vencedora será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

5.2.As entregas serão contínuas e fracionadas de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, imediatamente após a emissão de Ordem de Fornecimento que será devidamente atestada pelo setor competente a ser designado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6.2 - esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento.

6.3 - manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada, além do atendimento integral ao quanto disposto no item 7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GERAIS DA CONTRATADA, disposto no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA, do Edital de Pregão Presencial nº XX/2019, o que segue:

CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

24

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL:
(74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-004

7.1.1 – A Contratada se compromete em entregar os objetos da presente licitação, observando as exigências do órgão licitante, quanto à qualidade e forma de execução, previstas no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do edital de Pregão Presencial nº XX/2018;

7.1.2 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados à CONTRATANTE e/ou à terceiros;

7.1.3 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.4 – A CONTRATANTE, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos produtos a serem entregues, verificando as condições de atendimento à proposta;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa, nos seguintes termos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega
- c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

25

CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL:
(74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-004

8.3 A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz do Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº XX/2019, da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, dos Princípios Gerais de Direito (público), da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, necessariamente nessa ordem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra, estado do BAHIA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

BARRA - BA , ____ de _____ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA

CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

26



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL:
(74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-004

ANEXO III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- 1.1.1 Cédula de Identidade dos sócios; e
- 1.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.1.3 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
 - 1.1.2.1 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 1.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar além do disposto nos itens acima, a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de abertura do certame, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhada da declaração de enquadramento devidamente assinada pelo representante legal do licitante, nos termos do modelo do **Anexo IX - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

27

OBS.: Caso a empresa já tenha apresentado os documentos referidos acima em momento anterior, será dispensada nova apresentação na habilitação jurídica.

1.2. Para comprovação da regularidade fiscal:

- 1.2.1 . A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá, em:
 - 1.2.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;
 - 1.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;

CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL:
(74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-004

1.2.1.3 - Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União e Seguridade Social (CND) do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

1.2.1.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

1.2.1.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

1.2.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida a menos de 180 (cento e oitenta dias).

1.2.2 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que devidamente comprovado seu enquadramento, e considerados os termos dos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 155/2016 de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

Lei Complementar nº 155/2016 de 27 de outubro de 2016 - Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

28

“Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.”

“Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.3 - Na hipótese do item 1.2.2 acima, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da

CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL:
(74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-004

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.4 –Não farão jus ao tratamento jurídico diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, os licitantes enquadrados nos termos do § 4º do artigo 3º da Lei 123/2006.

1.3. Para a comprovação da qualificação

1.3.1 Econômico-financeira:

A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá, em:

1.3.1.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial, Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor do domicílio da licitante, com validade vigente, em não havendo validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão;

1.3.2 Qualificação técnica:

A documentação relativa á Qualificação Técnica consistirá, em:

1.3.2.1 Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privados, comprovando a realização de trabalhos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente, ou por empresas das quais participem como sócios ou diretores do concorrente, ou ainda das empresas das quais o concorrente integre o seu quadro, bem como empresas que concorrem a esta licitação;

- a. A empresa esta de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo **Anexo VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES** deste Edital, em cumprimento ao Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1998.

CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL:
(74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-004

1.5 – Disposições Gerais referentes aos documentos:

1.5.1 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, mas apenas como forma de ilustração.

1.5.2 - A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

1.5.3. O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado no SICAF, em situação regular, poderá optar por comprovar sua habilitação por meio do referido cadastro, mediante apresentação de CRC – Certificado de Registro Cadastral do SICAF, emitido a menos de 30 (trinta) dias da abertura do certame, sujeito a conferência “on line”, podendo o Pregoeiro proceder a consulta em sessão ou suspender o certame para tal averiguação.

1.5.3.1. Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação do licitante, que deverá ser assinada pelos membros da equipe de apoio e juntada aos autos do processo licitatório.

30

CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL:
(74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-004

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº (XXX/2019)

(Nome da Empresa), neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor credencia o Sr(a), conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão Presencial nº XXX/2019, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

31

(Local e Data)

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL:
(74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-004

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

(PAPEL TIMBRADO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº (XXX/2019)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

32

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL:
(74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-004

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(PAPEL TIMBRADO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº (XXX/2019)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

33

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia,
TEL: (74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-004

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO)

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº (XXX/2019)

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ()

FAX: ()

NOME PARA CONTATO:

02 – DADOS BANCÁRIOS:

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 – PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS – até 05 (cinco) após a solicitação.

07 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

34

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND.	V. UNIT	V.TOTAL
1.						
2.						
	TOTAL	X (v. por algarismo)				

TOTAL GERAL R\$ xxxxxxxx (v. Por extenso).

_____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

RG.:

CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

ATOS OFICIAIS**CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA**

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia,
TEL: (74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-004

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUSTOS**(PAPEL TIMBRADO)****PREGÃO PRESENCIAL Nº (XXX/2019)**

A empresainscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
senhor(a)portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... – UF e inscrito no CPF nº, DECLARA, que
o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do
objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas,
securitários e tributários.

35

_____, em _____ de _____ 2019

Assinatura e identificação do representante
da empresa proponente

CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia,
TEL: (74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-004

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO)

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº (XXX/2019)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

36

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004